



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

**Oficina de
preenchimento do
relatório de gestão
2023**

CGSUAS

INTRODUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Pactua o prazo para a entrega do Relatório Anual da Gestão Municipal ao Órgão Gestor Estadual referente à execução do Plano de Assistência Social do ano de 2023.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U., de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. O prazo de envio do Relatório Anual da Gestão Municipal ao Órgão Gestor Estadual referente à execução do Plano de Assistência Social do ano de 2023 até o dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 23 de fevereiro de 2024.

IMPORTÂNCIA DO RELATÓRIO DE GESTÃO

- **Garante um levantamento geral sobre o órgão gestor da política da assistência social no município;**
- **É uma avaliação anual do plano de assistência social;**
- **Propõe a reflexão geral do órgão gestor sobre os programas, projetos e serviços da política da assistência;**

COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

- **Identificação;**
- **Aspectos administrativos e técnicos gerenciais;**
- **Serviços, programas, projetos, benefícios e ações intersetoriais executados no âmbito municipal, estadual e federal no exercício anterior.**

COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

- **Recursos financeiros – Relatório Síntese das Ações de Assistência Social desenvolvidas no exercício anterior;**
- **Aspectos facilitadores;**
- **Aspectos dificultadores;**
- **Propostas de superação;**
- **Outras considerações.**

DINÂMICA DA OFICINA RELATÓRIO DE GESTÃO

- **Apresentação bloco por bloco;**
- **Perguntas e questionamentos bloco por bloco;**
- **1m30s por pergunta;**
- **Outras dúvidas, procurar técnico de gestão da região;**
- **Link de frequência e avaliação será fixado posteriormente;**
- **Outras considerações.**

ENTREGA DO RELATÓRIO DE GESTÃO

- **Após a elaboração, deve ser apreciado e deliberado no Conselho Municipal de Assistência Social local (CMAS);**
- **Envio do instrumental e resolução do CMAS em anexo deve ser até 30 de Abril de 2024 (Resolução CIB 007/2024);**
- **Envio para gestao.suas@sps.ce.gov.br (com cópia para o e-mail do técnico responsável pela região).**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL